



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.018001/2024-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2022, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº [00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU](#), tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87 e 71000.018001/2024-34** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização das "Lançamento do Programa Revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento" que se realizará no dia 25/04/2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	Banner	Diagramação, arte final e impressão em vinil ou em lona vinílica, adesivo 4/0 cores, com resolução mínima de 300 dpi, acabamento com ilhoses e/ou fita de	m²/diária	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00

29/04/2024, 09:03SEI/MC - 15283544 - Contrato

		silicone com tubetes, ponteiros e cordão. Confecção de banner, impressão digital em sanlux, com acabamento em madeira e ponteiros plásticos ou com ilhóes e braçadeiras de fixação para box truss, metalon ou suporte móvel, com tripé.				
127	Fundo de Palco	Fundo de palco em lona vinílica, 4/0 cores, sem limite de largura e altura com aplicação de ilhós para fixação com abraçadeiras plásticas (tirap), incluindo estrutura Box Truss Q15 ou Q30.	m²	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL						R\$ 188,00

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.

O valor total da contratação é de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

3.2.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

FT: 1034

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 232569

SB: 22

Nota de Empenho: 2024NE000241

5.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

https://sei.cidadania.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16862259&infr...

2/4

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e
Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO

Solucção Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascensão Guedes

Nome: Ana Camila Miranda Elleres



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 23/04/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Chefe de Divisão**, em 23/04/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 23/04/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 23/04/2024, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificado

26	ASSOCIAÇÃO PORTAL DE INTERVENÇÃO E APOIO BIOPSSICOSSOCIAL VIDA LIVRE	17.663.544/0002-17
27	COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA - CERNA	07.716.409/0001-58
28	COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA DE MAGDALA	02.199.974/0010-62
29	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	48.555.775/0082-15
30	ONG MARIA BONITA LAR DAS MARIAS	11.099.499/0001-52
31	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA MADRE TERESA DE CALCUTA	48.555.775/0091-06
32	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA RITA DE CASSIA	48.555.775/0123-28
33	CASA BETANIA	12.183.968/0003-41
34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO VITOR RODRIGUES LIMA ABEJOVI	09.329.759/0002-78
35	COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES	02.457.215/0001-61
36	COMUNIDADE BETHANIA - RECANTO SÃO JOÃO BATISTA	00.816.354/0009-66
37	COMUNIDADE BETHANIA - RECANTO CIANORTE	00.816.354/0004-51
38	COMUNIDADE BETHANIA - RECANTO LORENA	00.816.354/0002-90
39	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ETM	09.405.431/0001-02
40	ASSOCIAÇÃO SOCIAL TERRA SANTA	31.176.328/0001-97
41	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA PADRE CLAUDIO ROMANO	48.555.775/0067-86
42	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DA ABADIA	48.555.775/0064-33
44	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	48.555.775/0035-07
46	CENTRO DE REABILITAÇÃO HUMANA FAZENDA SÃO JORGE FEMININA	13.416.626/0001-25
47	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL BEIJA-FLOR	04.327.366/0002-01
48	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA BAKITA	48.555.775/0063-52
49	FAZENDA DA ESPERANÇA DOM ANGELO FROSI	48.555.775/0056-23
50	DESAFIO JOVEM EBENEZER - UNIDADE FILIAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - GO	50.456.870/0006-52
51	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA RESSUREIÇÃO E VIDA	48.555.775/0037-60
52	CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA - CERVIN	78.312.188/0002-81
53	COMUNIDADE TERAPÊUTICA OSDVB	11.449.215/0001-00
54	CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS	12.628.473/0001-17
55	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR - COMUNIDADE TERAPÊUTICA LIBERTAR	13.081.321/0001-00
56	ASSOCIAÇÃO DEUS ESTÁ AQUI	09.505.468/0001-02
57	NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL LUZ A VIDA	14.757.932/0001-98
61	COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDAS EM JESUS	33.260.542/0001-52
62	FAZENDA KERYGMA	03.841.870/0002-62
63	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LINDONJONSON DE ALMEIDA - PROJETO SARAR	35.328.426/0002-34
64	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA " ESQUADRÃO DA VIDA " UNIDADE 3 FEMININA	03.264.353/0003-59
65	GAIA - ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO E RESSOCIALIZAÇÃO PARA INDIVÍDUOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	32.883.938/0001-93
66	COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA	04.407.012/0001-96
67	PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO	05.752.920/0005-03
68	PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO	05.752.920/0003-41
69	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA IRMÃ CLEUSA RODY	48.555.775/0092-97
70	CASA RENASCEER	28.455.418/0001-02
71	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA NOSSA SENHORA DA GUIA	48.555.775/0095-30
72	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA CLARA	48.555.775/0146-14
73	MISSÃO RESGATE DA PAZ	02.574.493/0001-07
74	O.S.N.S.G FAZENDA DA ESPERANÇA PORTA ABERTA	48.555.775/0026-08
75	COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO - FILIAL SANTA CLARA	10.470.137/0003-25
76	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ROSA DE SARON	02.000.030/0001-23
77	PROJETO VIDA MOVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO HUMANA	01.856.248/0001-11
78	CENTRO DE RECUPERAÇÃO LEÃO DE JUDÁ CEARÁ	05.407.073/0002-05
79	ASSOCIAÇÃO AUXÍLIO A MATERNIDADE A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CENTRO DE APOIO CT CASA DO SOL AZUL	37.993.607/0003-91
80	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA REFÚGIO	16.996.176/0001-85
81	CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA	63.079.172/0001-12
82	INSTITUTO ACONCHEGO	07.947.726/0001-85
83	A COMUNIDADE TERAPÊUTICA AGAPE	07.741.268/0001-23
84	FAZENDA DA PAZ	01.834.051/0001-81
85	CENTRO DE RECUPERAÇÃO RESGATANDO VIDAS	03.551.218/0001-22
86	SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL, INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO E QUALIDADE	81.140.360/0001-90
87	ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE TERAPÊUTICA TERRA PROMETIDA	02.335.075/0001-59
88	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESQUADRÃO RESGATE DE JUAZEIRO - CRERJ	04.382.178/0001-03
89	PROJETO FAZENDO DIFERENÇA - FAZDI	04.309.546/0001-80
90	SECRETARIADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENÓPOLIS	12.183.968/0001-80
91	ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR	02.300.137/0001-97
92	INSTITUTO ABBAPAI	15.460.727/0001-29
93	SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA	05.818.105/0003-38
94	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE	13.253.390/0001-53
95	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ACOLHEDORA TERRA DE MORIA - EU E O PAI SOMOS UM	28.844.458/0001-46
96	CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA - CRENVI	77.620.920/0001-37
97	COMUNIDADE ACOLHEDORA TERAPÊUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO (CATSMA)	13.567.554/0002-06
98	INSTITUTO CARVALHO ASSIS	10.190.469/0001-94
99	FÓRUM PERMANENTE DE PREVENÇÃO AS DROGAS - FP DROGAS	20.801.471/0001-06
100	ASSOCIAÇÃO CASA DA BENÇÃO MISSIONÁRIA	33.764.944/0001-94

I- As entidades convocadas deverão realizar a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da publicação desse aviso. Conforme, item 9.6 do certame, a entidade que for convocada a assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, se não o fizer, será remanejada na ordem final de credenciamento.

II- Destaca-se o previsto no item 9.2.8 do Edital nº 8/2023 que para celebrar novo contrato, as entidades convocadas e que possuem contrato vigente com o Depad, deverão solicitar a rescisão consensual.

III- Para assinatura do contrato, o representante legal da entidade deve ter cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - CIDADANIA, para Cadastro de usuário externo, no link: <https://sei.cidadania.gov.br/sei-usuarioexterno>.

Art. 2º Ficam cancelados os credenciamentos das seguintes entidades, em razão do descumprimento dos itens 9.4 e 9.5 do Edital de Credenciamento nº 8/2023:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
16	COMUNIDADE TERAPÊUTICA TALITA CUME	33.630.490/0001-69
43	ASSOCIAÇÃO MISSÃO RECOMEÇO	33.863.917/0001-79
45	ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA NOVO AMANHECER - ATENA	05.510.658/0003-29
58	COMUNIDADE TERAPÊUTICA FEMININA BÁRBARA MAIX	12.508.757/0001-70
59	FAZENDA DE RECUPERAÇÃO FEMININA SOCIEDADE AMOR A VIDA - SOVIDA	05.738.926/0001-00
60	SOCIEDADE DE EMPENHO NA RECUPERAÇÃO DE VIDAS	02.010.445/0001-88

Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: edital.depad@mds.gov.br.

SÂMIO FALCÃO MENDES

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.018001/2024-34.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, para atendimento de demanda referente à realização das "Lançamento do Programa revelar Talentos: Especialização e Aperfeiçoamento" que se realizará no dia 25/04/2024. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 188,00. Data de Assinatura: 23/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2024).

